

A LEI 10639/03: ANTECEDENTES E DESDOBRAMENTOS

Autor

Marcos Antonio Ortiz Pinheiro

Orientadora

Prof.^a Dr.^a Lenita Maria Rodrigues Calado

Resumo

O objetivo deste trabalho foi investigar a tramitação e os desdobramentos da Lei 10.639/03, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, e instituiu a obrigatoriedade da inclusão, da disciplina de História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da Rede de Ensino de Educação Básica. Para tal, primeiro, realizei um breve histórico das exigências do Movimento Negro e da luta contra o racismo, das reivindicações políticas em defesa de mudanças na educação das relações raciais e no currículo escolar; e a seguir, trago algumas informações sobre o difícil e prolongado processo de sua tramitação no Congresso Nacional até a sua aprovação pelo Executivo Federal, em 2003, e seus desdobramentos políticos e pedagógicos. Trata-se de uma reflexão bibliográfica em cima de publicações já existentes, as quais versam sobre o referido tema. Posteriormente, apresento um breve estudo de caso de como foi a implementação dessa norma dentro de uma escola estadual na cidade de Terenos, cidade do Estado do Mato Grosso do Sul, durante meu projeto de estágio supervisionado III e IV do curso de História/UFMS realizado no segundo semestre do ano de 2017, e quais foram as minhas impressões sobre a utilização ou não utilização desta lei federal.

Palavras-chave: Lei 10.639/03. Movimento Negro. Prática docente. Ensino de história

1. Introdução

Os procedimentos metodológicos da pesquisa ocorreram com várias ações. De início realizou-se o levantamento da produção a respeito do objeto de pesquisa. Posteriormente fez-se o estudo documental com base na coleta e análises das legislações educacionais nacionais e uma entrevista com o ex-deputado Ben-Hur Ferreira. Em seguida, realizou-se a leitura das produções encontradas e um estudo de fontes bibliográficas referentes à temática com intuito de compreender o contexto histórico.

Este artigo trata do processo de elaboração, tramitação e aprovação da Lei 10.639/03, que introduziu o ensino obrigatório de História e da Cultura Afro-Brasileira nas escolas do país, aborda-se o momento político e histórico em que a referida Lei foi sancionada, o

cenário, as articulações e mobilizações sociais do período, reconhecendo as interferências do Movimento Negro e das mais variadas áreas da sociedade nas reivindicações de mudanças do currículo escolar através da lei, buscando valorizar a história e cultura afro-brasileira e africana.

A pesquisa buscou esclarecer as origens da busca em reparar e afirmar a cultura no Brasil, bem como identificar as influências das diferentes esferas da sociedade que elaboraram a Lei 10.639/03. Investigou quais foram os políticos favoráveis e seus respectivos pares, o momento que surgiu e quais eram as expectativas geradas pela referida Lei. E finalmente, as expectativas geradas pela referida Lei.

Esses questionamentos tornaram possível a reorganização das lutas do Movimento Negro e o estudo acerca da história e memória dos negros no Brasil. Um dos propósitos foi esclarecer o processo histórico e resgatar as conexões estabelecidas no decurso desse processo até a criação da Lei 10.639/03, levando-se em conta a luta empreendida pelos negros e negras brasileiros, começando antes da abolição, na busca por direitos iguais e pelo reconhecimento histórico.

As reivindicações de conteúdos que priorizasse a história e a cultura afro-brasileira e africana, começou com a redemocratização do país, em 1979, e com o início dos trabalhos da Constituinte, em 1985, nesse momento o Movimento Negro levantava a bandeira das suas lutas e reivindicações para elaborar políticas afirmativas no Brasil, e para a mudar a perspectiva eurocêntrica do conteúdo escolar.

Dessa maneira, a Lei 10.639/03, se constituiu como uma iniciativa do governo em reconhecer e valorizar população negra brasileira, a fim de viabilizar a equidade racial, e a reparação histórica dos malefícios provocados pela escravidão.

A referida Lei foi aprovada em decorrência dos muitos anos de lutas do Movimento Negro, e foi resultado, principalmente, da Conferência de Durban¹ contra o Racismo ocorrida em 2001, que tinha como finalidade instaurar políticas públicas a fim de reparar historicamente os indivíduos escravizados durante a colonização.

O ex-deputado Ben-Hur Ferreira relatou a esse pesquisador, em entrevista realizada no dia 20 de setembro de 2018 na Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas – (Escoex), “que a aprovação da Lei tornou-se realidade graças a ajuda de Esther Pillar Grossi, já que ele não era muito conhecido no Congresso Nacional para a aprovação de um Projeto de Lei; deixou claro que não foi ele quem teve a iniciativa de retomar o Projeto, e sim

¹ III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, promovida pela ONU em 2001, realizada em Durban, na África do Sul.

de um líder do Movimento Negro, Edson Lopes Cardoso”, que foi o seu assessor e chefe de gabinete.

Segundo Ben-Hur Ferreira, era clara a preocupação com a problemática da exclusão e do preconceito ao negro no Brasil. Ele reafirmou que “a escola ainda reproduz e perpetua o racismo”. Nessa mesma narrativa Ben-Hur Ferreira, acredita que a educação pode colaborar de modo efetivo para “o enfrentamento do racismo e do preconceito, através do reconhecimento e valorização da pluralidade cultural, desconstruindo o eurocentrismo e reformulando o currículo de acordo com a realidade pluriétnica do país”.

Os mais instruídos ou mais informados estão cientes de que há preconceitos e discriminação racial no Brasil. Mas, para se enfrentar o racismo no país, isto é, diminuir as desigualdades de oportunidades entre brancos e negros em relação ao acesso à educação superior de boa qualidade, ao emprego e cargos de chefia, depara-se com o mesmo equívoco, visto que as desigualdades não são determinadas pela raça.

2. Desenvolvimento

2.1 O Movimento Negro e a defesa de uma educação sem racismo

O Brasil é considerado o país que mais recebeu africanos escravizados, um país de grande extensão territorial que abriga uma diversidade regional, racial e cultural posto que habita aqui um contingente significativo de descendentes de africanos dispersos pela diáspora (GOMES, 2007, p.97). A população negra passa a compor, assim, uma das matrizes da sociedade brasileira, e é a partir da diáspora que surgem os primeiros movimentos de resistência negra. Segundo Domingos:

É rejeitando o sistema negreiro que os Africanos da África e da Diáspora afirmaram a igualdade dos povos e o direito de Africanos a viver na liberdade e a dignidade como outros seres humanos. Estas formas de resistências e rejeição começaram a tomar uma forma [...] e assim surge o movimento da negritude. Negritude designa em primeiro lugar a recusa. A recusa da assimilação cultural; a recusa de uma certa imagem de Negro incapaz de construir uma civilização. (DOMINGOS, 2017, p. 193 -195)

De acordo com Gonçalves (2009, p. 95) “[...] a África foi o continente brutalmente atingido pelo tráfico humano transoceânico em grande escala”. A situação da vinda dessas pessoas foi singular: arrancados à força do seio familiar e de sua terra natal, transportados em

navios negreiros sob condições desumanas, tinham seus corpos marcados a fogo, eram leiloados e postos para enfrentar ainda mais atrocidades no regime escravocrata. Adquiriam conotação de objetos de compra, venda e troca, submetidos a crueldades desde a captura até o trabalho nas grandes propriedades

De acordo com Domingues: (2007, p. 101),

[...] os movimentos negros podem ser compreendidos como a luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural”. (DOMINGOS, 2007, p. 101)

Estes movimentos de mobilização racial negra no Brasil tiveram origem nos primeiros anos da República, como protesto à marginalização – condições iníquas de trabalho, habitação, educação, saúde - que essa população passou a ter no período pós-abolição; resposta à discriminação racial e luta pela afirmação racial.

Na República, especialmente no final século XIX e nas primeiras décadas do século XX, as reivindicações políticas de ativistas negros foram feitas e se tornaram públicas de diversas formas, nas diferentes agremiações que representavam os negros da época: Frente Negra Brasileira (1931), União de Homens de Cor (1943), Teatro Experimental do Negro (1944), Comitê Democrático Afro-brasileiro (1944), Conselho Nacional de Mulheres Negras (1950), entre outras (DOMINGUES, 2007).

Foram relevantes intervenções do Movimento Negro no país, no que diz respeito aos aspectos educacionais e políticos, o Teatro Experimental do Negro, buscava aumentar a taxa de alfabetização de pessoas que tiveram poucas oportunidades de estudar, e também trabalhar com questões relativas ao papel e situação do negro no país. Abdias do Nascimento, foi o idealizador, fundador e diretor do Teatro Experimental do Negro, um ator atuante na organização das lutas e vitórias da população negra brasileira. Seu legado histórico servirá sempre como referência (MORAES, 2009).

Nessa perspectiva, o Movimento Negro Unificado (MNU) que foi fundado na década de 70, e é um exemplo de instituição que, por meio de estratégias distintas, se interessava no combate a situação de subalternidade na qual estavam subordinados os negros brasileiros e vislumbrava a educação como possibilidade de mobilidade e inclusão dessa parcela da população brasileira.

Segundo Silva e Araújo (2005), a Frente Negra, tratou-se “do maior e mais amplo movimento negro paulista, a FNB expandiu-se em outros estados brasileiros, entre eles, Rio

de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco. Sendo fundada em 16 de setembro de 1931”.

Munanga (2006, p. 118), ressaltou que a proposta da Frente Negra:

[...] fundamentava-se em uma filosofia educacional, acreditando que o negro venceria, à medida que conseguisse firmar-se nos diversos níveis da ciência, das artes e da literatura. Nesse sentido, os frentenegrinos davam um grande valor à educação.

Todavia, deve-se salientar às ações políticas dos Movimentos Sociais Negros (re)organizados no fim dos anos de 1970, que, de maneira veemente e sistematizada, denunciavam a Escola como ambiente que excluía, discriminava e apregoava ideologias racistas e que dificultava a vivência histórica da população negra do Brasil (ROCHA; SILVA, 2013).

É possível perceber pelas experimentações políticas das entidades do Movimento Negro do Brasil, a temática da educação foi permanentemente considerada fundamental no enfrentamento do racismo e do preconceito. Não foi por casualidade, que quando iniciaram a formulação dos marcos regulatórios da educação brasileira, as proposições de inserção das relações étnico-raciais no currículo escolar foram resgatadas, a partir das propostas feitas pelas referidas entidades.

Segundo GOMES, (2005), o Preconceito:

O preconceito é um julgamento negativo e prévio dos membros de um grupo racial de pertença de uma etnia ou de uma religião ou de pessoas que ocupam outro papel social significativo. Esse julgamento prévio apresenta como característica principalmente a inflexibilidade, pois tende a ser mantido sem levar em conta fatos que o contestem, trata-se do conceito ou opinião formados antecipadamente, sem maior ponderação ou conhecimento dos fatos. O preconceito inclui a relação entre pessoas e grupos humanos. Ele inclui a concepção que o indivíduo tem de si mesmo e também do outro (GOMES 2005, p. 54).

O preconceito racial no Brasil é muitas vezes negado por causa do mito da democracia racial difundida no país, exteriorizada pelas piadas, brincadeiras e ideias contrárias e até mesmo violências em relação a problemática étnico-racial.

Na década de 1980, durante a redemocratização do país, depois do final da Ditadura Civil-Militar (1964-85), as reivindicações elencadas pelos movimentos sociais negros foram impelidas para a discussão política no parlamento. Desta forma, no estágio inicial da

formulação da Constituição de 1988, foi constituída a Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, que sistematizava as proposições reunidas pelo Movimento Negro brasileiro a fim de serem incluídas no texto da Constituição que estava sendo elaborada (ROCHA; SILVA, 2013).

Após a aprovação da Constituição 1988, foi iniciado o debate para se elaborar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Dessa maneira, foi constituído o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), que labutou por vários anos para aprovar as diretrizes da educação nacional. O início dos debates e tramitação das proposições na Câmara dos Deputados perdurou cinco anos, de 1988 a 1993, e foram marcados pela apresentação e avaliação de projetos com diferentes concepções educacionais (ROCHA; SILVA, 2013).

Torna-se importante citar a publicação do livro *Superando o racismo na escola* tratando da educação e relações étnico-raciais, organizado pelo professor Kabengele Munanga da Universidade de São Paulo - (USP), cuja publicação ocorreu em 1999. Considera-se que o referido livro foi um dos resultados (na área da educação) dos discussões entre sociedade civil e governo federal realizados na década de 1990, no meio dos quais se pode destacar a histórica Marcha Zumbi dos Palmares: 300 anos contra o racismo, pela cidadania e vida, protagonizada pelo Movimento Negro brasileiro (que reuniu em Brasília aproximadamente 30 mil ativistas).

Atualmente, o conceito de racismo de acordo com Munanga e Gomes, assim se apresenta:

O racismo é um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio em relação a pessoa que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como, cor da pele, tipo de cabelo, formato dos olhos. Ele é resultado da crença que existem raças ou tipos humanos superiores e inferiores, a qual se tenta impor como única e verdadeira (MUNANGA; GOMES. 2006, p.179).

O racismo, representa uma ideologia sustentada pela ideia de que uma raça é superior à outra. Atualmente as ciências biológicas já possuem evidências de que o conceito de raça não se aplica aos seres humanos.

Com base nas reivindicações utilizadas intensamente pelos movimentos sociais negros contemporâneos, desde de 1980, começou a se discutir publicamente, salientando o modelo hegemônico europeu existente nas práticas escolares, e, foram feitas proposições de mudanças nos currículos escolares, que foram inseridas nos dispositivos legais promulgados nos anos de 1980 e 1990, e que, de forma restrita, abrangiam a temática das relações étnico-raciais na

educação. A aprovação da Lei 10.639/03, que estabelecia a obrigatoriedade da temática da Educação das Relações Étnico-raciais, da História da África e da Cultura Afro-brasileira, a serem incluídas na Educação Básica, visavam efetivar as determinações legais presentes no artigo 26 da LDB/1996. Contudo, restam ainda diversos problemas para serem resolvidos para a implementação efetiva em todas as escolas do Brasil.

As discussões realizadas no país acerca da mencionada lei foram expressivas, desde os anos de 1980 e diversas ações educativas foram elaboradas, com a finalidade de enfrentamento do eurocentrismo na educação, sugerindo ações pedagógicas, com o objetivo de valorização da pluralidade cultural brasileira. Por conseguinte, a narrativa que a Lei 10.639/03 foi imposta pelo Executivo Federal não se fundamenta. O Movimento Negro protagonizou essa discussão, no decurso de décadas, até sua promulgação, com avanços, retrocessos e desafios para a efetiva implantação em todo país.

2.2 A Tramitação da LEI 10.639/03

A história da tramitação foi realizada majoritariamente, por ativistas negros(as) do Movimento Negro que utilizavam o pronome na primeira pessoa, cientes do papel histórico que desempenhavam, exigindo políticas públicas às autoridades do país, a fim de reparar as injustiças praticadas pelos colonizadores europeus. Reivindicavam direitos iguais aos da população branca, o processo de tramitação não se iniciou em 1999, com a apresentação do Projeto de Lei 259/1999, pelos Deputados Ben-Hur Ferreira e Esther Pillar Grossi (MORAES, 2009).

O Movimento Negro organizado em diversas partes do país, iniciou as demandas da população negra, essas organizações conheciam a problemática vivida pelos estudantes negros (as) na escola, que não valorizava sua história e cultura, essas demandas visavam determinar leis específicas para o ensino de conteúdos que valorizassem a cultura negra e o enfrentamento da problemática vivenciada por essa parcela da população brasileira. O crescimento do Movimento Negro nas últimas décadas e sua atuação foi decisiva para que o governo brasileiro elaborasse políticas públicas para combater o racismo.

Durante muitos anos o Estado Brasileiro permaneceu em silêncio, acerca da questão racial, desde a Lei Áurea a Fundação do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, ocorrida em São Paulo, em 1984, por políticos do PMDB que eram negros, no governo Franco Montoro (1916-1999), que propiciou a criação de Políticas

Públicas em prol da comunidade negra, possibilitando, posteriormente, a criação da Fundação Cultural Palmares.

No decurso do processo de redemocratização do país, em 1983, o conceituado ativista do Movimento Negro brasileiro, Abdias Nascimento (1914-2011), assumiu o cargo de deputado federal (1983-86) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), representando o Rio de Janeiro. Destacava-se, em meio de suas proposituras, o Projeto de Lei 1.332/1983, que tinha como proposta medidas de ações compensatórias para a população negra nas áreas da educação e do trabalho. Com referência à educação, se propunha incorporar ao conteúdo do curso de história brasileira, o ensino das contribuições positivas dos africanos e de seus descendentes à civilização brasileira, e igualmente a relevância de incorporar o conteúdo dos cursos sobre História Geral o ensino das contribuições positivas das civilizações africanas. Entretanto, por cinco anos e dez meses, esse projeto de lei tramitou em diversas comissões da Câmara dos Deputados, unanimemente passava pela aprovação, contudo, jamais foi a plenário para a votação final, ou seja, para aprovação ou rejeição. O projeto foi arquivado em abril de 1989 (ROCHA; SILVA).

Em 10 maio de 1988 (Ano de Centenário da Abolição), o então deputado federal Paulo Paim do Partido dos Trabalhadores (PT/RS) (mandato, de 1987 - 90), propôs projeto de lei assim intitulado: Estabelece a Inclusão da Matéria História Geral da África e do Negro no Brasil como Disciplina Integrante do Currículo Escolar Obrigatória. A propositura determinava a introdução da matéria História Geral da África e do Negro no Brasil como disciplina integrante do currículo escolar obrigatório, contudo, não foi aprovada, sendo esta proposta igualmente arquivada (MORAES, 2009).

Em 1990, surgiram outros projetos que visavam valorizar a imagem de Zumbi dos Palmares, estabelecendo o dia 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra, até a inclusão da obrigatoriedade do ensino da História da Cultura Africana e Afro-Brasileira na educação básica do país.

No dia 25 de janeiro de 1995, o Deputado Joaquim Beato do então Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) do Espírito Santo, apresentou o Projeto de Lei nº. 4 de 1995, que regulamentava o disposto no inciso XLII do artigo 5º da Constituição Federal que tratava do crime de racismo, contudo, esse projeto igualmente arquivado ao fim da legislatura.

A Senadora Benedita da Silva do (PT/RJ) apresentou diversos Projetos de Lei no Senado sobre o tema; no dia 22 de fevereiro de 1995 propôs o Projeto de Lei intitulado: Inclui a Disciplina História e Cultura da África nos Currículos que Especifica, que foi arquivado ao fim de seu mandato; outro Projeto foi o de nº 144 de 199529 – Declara Feriado Nacional o

Dia 20 de novembro destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares que foi igualmente arquivado ao fim da sua legislatura; já o Projeto de Lei nº 227 de 1995³⁰, que inscreve o Nome de Zumbi dos Palmares no Livro dos Heróis da Pátria proposto no dia 11 de agosto de 1995, que virou norma jurídica, criada pela Lei 9315 de 1996.

É relevante salientar que, as demandas do Movimento Negro de Pernambuco, em prol do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, em 1990, ano da propositura do Projeto de Lei cujo o autor foi o vereador de Recife chamado Vicente André Gomes do Partido Comunista do Brasil (PC do B) acerca dessa temática, a ser inserido na 1ª Lei Orgânica do município, porém, não obteve aprovação.

No Câmara dos Deputados, no histórico ano do Tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, em 1995, foram analisadas novas propostas de lei para modificar o currículo escolar. A senadora Benedita da Silva, (mandato 1995-98), mulher negra do Rio de Janeiro, eleita pelo PT, apresentou vários projetos de lei/ PL em busca do reconhecimento da cultura africana e afro-brasileira, tal como o PL nº 18 (1995), no qual recomendou a inclusão da disciplina História e Cultura da África nos currículos, que igualmente foi arquivado por não alcançar a maioria dos votos dos senadores brasileiros. O deputado estadual de Pernambuco Humberto Costa do PT, em 1993, propôs projeto à Assembleia Legislativa que incluía no currículo oficial da rede estadual a disciplina História e Cultura Afro-brasileira, mas foi vetado (MORAES, 2009).

Na justificava que reprovou o projeto, foi destacado que a proposta se posicionava contra a Constituição do Estado de Pernambuco. Todavia, Costa, ao ser eleito deputado federal, mandato de 1995 a 1998, apresentou novamente essa proposta na Câmara dos Deputados (PL nº 859/95), com a proposição de uma educação antirracista a ser implantada em âmbito nacional. Dois anos depois, o Projeto de Lei foi aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, foi publicado no Diário do Senado em 30 de abril de 1997. Porém, com o final da legislatura, não houve tempo hábil para ser aprovada nas outras esferas da Câmara federal.

Benedita da Silva apresentou o Projeto de Lei nº. 202, no dia 18 de setembro de 1997, que “Declarava Data Nacional, o Dia 20 de Novembro Dia Nacional da Consciência Negra”, igualmente arquivado no fim de seu mandato legislativo.

Os deputados federais Esther Pillar Grossi do Rio Grande do Sul (professora especialista em educação) e Ben-Hur Ferreira do Mato Grosso do Sul (ativista negro), os dois eram membros do PT, na legislatura seguinte (1999 – 2002), propuseram o Projeto de Lei nº 259/1999³¹ na Câmara dos Deputados, em 11 de março de 1999, sujeito à análise conclusiva

pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Redação, e obteve aprovação. Na justificativa do projeto, os proponentes declararam que se tratava do projeto original, cujo o autor foi do Deputado Humberto Costa, seguida do destaque para implantação do ensino da história da cultura afro-brasileira.

Pode-se observar que nas reivindicações dos movimentos sociais negros que tratavam sobre modificações no currículo escolar tramitou por duas décadas no Congresso Nacional, e por fim, em 09 de janeiro de 2003, foi promulgada pelo Executivo Federal a Lei 10.639, instituindo a obrigatoriedade do ensino de História da África e da Cultura Afro-brasileira. Nos anos de 2004 e 2009, essas modificações foram aprovadas nas Diretrizes e Plano Nacional, com a finalidade de especificar uma política educacional que admite a diversidade sociocultural e pluriétnica no Brasil SANTOS (2009).

Esther Pillar Grossi, branca, nasceu em Santa Maria - RS, foi para Porto Alegre, em 1955, onde cursou matemática, era considerada referência em solucionar as questões referente ao ensino público no Brasil. Foi deputada federal pelo PT do Rio Grande do Sul, na legislatura (1995 – 2002), atuando primordialmente na área da educação. (MORAES, 2009).

Eurídio Ben-Hur Ferreira, negro, é formado em Direito e Filosofia e pós-graduado em Filosofia e História da Educação, é professor de Direito na Universidade Católica de Campo Grande, foi ativo participante do movimento estudantil, filiou-se ao Partido dos Trabalhadores (PT), em 1988. Na Câmara Municipal da capital de Mato Grosso do Sul, assumiu a liderança da bancada petista e foi presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Foi também membro do Conselho Estadual de Saúde (1992-1993) e do Conselho da Criança e do Adolescente (1993). Ainda em 1993, concluiu o curso de mestrado da PUC/SP. Cumpriu seu mandato de vereador até 1994, nesse mesmo ano candidatou e foi eleito o deputado mais jovem do PT (34 anos) e o mais votado do Mato Grosso do Sul. Ligado ao movimento negro, ainda em 1994 integrou o Grupo Trabalho e Estudos Zumbi (TEZ), que lutava contra o racismo, e foi também fundador do Centro de Direitos Humanos Marçal de Souza.

Em outubro de 1998, ano em que ingressou no doutorado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – (PUC/SP) em direito constitucional, foi eleito deputado federal pelo PT/MS. Deixou a Assembleia Legislativa em janeiro de 1999, e no mês seguinte iniciou seu mandato na Câmara Federal.

O ex-deputado Ben-Hur Ferreira relatou, em entrevista a esse pesquisador, que a aprovação da Lei tornou-se realidade graças a ajuda de Esther Pillar Grossi, ele era pouco

² Projeto de Lei nº 259/1999, dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

conhecido no Congresso Nacional para a aprovação de um Projeto de Lei; deixou claro que não foi ele quem teve a iniciativa de retomar o Projeto, e sim de um líder do Movimento Negro, Edson Lopes Cardoso, que foi o seu assessor e chefe de gabinete, durante seu mandato de deputado. Edson Cardoso conheceu Ben-Hur quando foi ministrar um curso em Campo Grande e, ao ser eleito deputado, Ben-Hur o convidou para ser o seu chefe de gabinete.

Segundo Ben-Hur, Edson Cardoso procurou por projetos interessantes que haviam sido arquivados na legislatura anterior, e encontrou o projeto que Movimento Negro de Pernambuco havia entregado a Humberto Costa que introduzia a História da África.

É importante recuperar essas iniciativas, porque revelam que esse resgate do passado sempre foi uma preocupação do Movimento Negro. Falar de História da África, de história e cultura afro-brasileira, isso sempre ocorreu por várias gerações do movimento (CARDOSO apud ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.429).

O Projeto proposto por Humberto Costa (PT/PE) em 1995 tratava-se da recuperação do Projeto apresentado pelo Deputado Paulo Paim, em 1988, que depois de ser aprovado na Câmara dos Deputados, foi enviado para o Senado e ficou parado por mais de oito anos e, por isso, foi arquivado, como relatou Edson Cardoso em entrevista ao CPDOC em 2007 (MORAES, 2009).

Foram diversas tentativas para a inclusão da temática História da África e Cultura Afro-brasileira e Africana nas escolas, inclusive a temática era constante nos discursos dos senadores da época.

De acordo com Edson Lopes Cardoso, as discussões na Constituinte se tronaram fundamentais para tornar realidade as lutas do Movimento Negro, que há muitos anos reivindicava a valorização do negro na sociedade brasileira, e o seu reconhecimento cultural e histórico.

Foi grande a contribuição da Frente Negra Brasileira, que na década de 1930 dedicava a alfabetizar de negros e, após 1988, tornou-se imprescindível a proposta da temática, encontros do Movimento Negro aconteceram em todo o Brasil, até mesmo o encontro Norte e Nordeste, até alcançar à mudança da LDB 9.393/03 e Edson Cardoso diz “A mudança da LDBEN acelera o processo de origens remotas” (MORAES, 2009).

Em 11 de março de 1999, a deputada Esther Pillar Grossi e Ben-Hur Ferreira propuseram o Projeto de Lei nº 259/1999 dependendo do parecer conclusivo pelas comissões, com a seguinte emenda: Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Inclusão, no Currículo Oficial da Rede de Ensino, da Temática “História e Cultura Afro-brasileira” e dá outras providências. O

Projeto proposto foi publicado no Diário da Câmara dos Deputados (p. 10.942, em 20 março de 1999) e enviado às Comissões de Educação, Cultura e Desporto, e de Constituição e Justiça e Redação (MORAES, 2009).

Na Justificativa do Projeto de Lei, em que assinaram os deputados Esther Pillar Grossi e Ben-Hur Ferreira, é óbvia a preocupação com a situação de exclusão e preconceito nas quais vive a população negra brasileira, denunciando o ensino oficial de perpetuar o racismo distorcendo o passado cultural e histórico do povo negro (BRASIL - Projeto de Lei 259/1999). Desse modo, a educação torna-se o ponto principal para reversão da problemática do racismo e do preconceito, valorizando a pluralidade cultural brasileira, desmistificando o eurocentrismo, reconstruindo o currículo de acordo com a realidade étnica do país:

Assim, torna-se imperioso e de fundamental importância que se resgate a história do povo negro, reformulando o currículo escolar nas suas deformações mais evidentes, que impedem a aproximação do negro à sua identidade étnica. E também que se desenvolvam programas de conscientização de todos os agentes envolvidos no processo de educação, para que a escola promova uma educação sem complexos, enriquecida de um senso antropológico, contribuindo para a criação de uma sociedade em que todos tenham direitos e possam gozar das mesmas oportunidades, seja no plano social, econômico ou político da Nação. (BRASIL. Projeto de Lei 259/1999)

A unanimidade na aprovação da Lei 10.639/03, e sem debates e posicionamentos contrários no decorrer da tramitação, evidenciou que os princípios a favor das políticas afirmativas eram discutidas pelo parlamentar, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e políticos dos variados partidos, votaram a favor da aprovação do Projeto de Lei, apesar de que, os documentos demonstrarem que políticos do PT, do PMDB, do PDT e até do PSDB, discursaram favoravelmente sobre a temática; particularmente em relação à desconstrução do mito da democracia racial, como resultado de uma extensa trajetória de luta dos militantes do Movimento Negro (MORAES, 2009).

A Conferência de Durban e outros atos do Movimento Negro pelo país, portanto, foram de vital relevância para que se criasse no Congresso Nacional o clima favorável para a aprovação do PL e nas ações para a concretização da Lei.

Segundo Ben-Hur Ferreira, tornava-se notória a inquietação com a problemática da exclusão e do preconceito em referência ao negro no Brasil. Ele reitera que a escola tem sido reprodutora na sustentação do racismo³.

Nesse mesmo relato de Ben-Hur Ferreira, considera que a educação, pode contribuir de maneira efetiva para reversão da problemática do racismo e do preconceito, através da valorização da diversidade cultural brasileira, desconstruindo o eurocentrismo, reelaborando o currículo conforme a realidade pluriétnica do país.

A narrativa de Ben-Hur Ferreira, expressou a natureza contraditória da educação que pode emancipar e alienar. A escola não pode reproduzir o ideal capitalista que lança suas forças por todas as áreas da vida do homem na atualidade, um sistema que, à medida que a história avança fortalece sua desumanidade, que objetiva apenas o lucro, a escola não pode participar desse processo, uma vez que estamos tratando de crianças, que possuem um futuro, e são capazes de transformar a sociedade em que vivem. Muitos podem considerar a questão como utópica, mas temos que idealizar a educação como revolucionária.

Em seguida a apresentação na Câmara dos Deputados, o Projeto foi despachado pela Mesa Diretora à Comissão de Educação e Cultura, que dispunha do prazo de cinco sessões para a apresentação de emendas, como não houve nenhuma manifestação, o relator deputado Evandro Milhomen concedeu parecer a favor.

Diante desse cenário a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, no dia 5 de abril de 2002 remete o parecer favorável ao Senado Federal e em 09 de janeiro de 2003 o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em seu primeiro mandato (2003-2007), e o Ministro da Educação Cristovam Buarque sancionam a lei nº 10.639, que altera a lei nº 9.394/96, nos seus artigos 26 e 79, e tornam obrigatória à inclusão, no currículo oficial de ensino, a temática História da África e Cultura Afro-brasileira.

2.3 Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, foi outro documento legal publicado após à implementação da Lei nº 10.639/03⁴.

³ O que se vê, porém, é que o sistema oficial de ensino, cada vez mais, apresenta-se como um dos principais veículos de sustentação do racismo, distorcendo o passado cultural e histórico do povo negro (FERREIRA, 2001).

http://imagem.camara.gov.br/dc_20.asp?selCodColecaoCsv=D&DataIn=09/11/2001&txpagina=57419&altura=650&largura=800. Acesso em: 01/10/2018.

Uma diferença dessa legislação foi a inclusão da História e Cultura Indígena. O assunto dessa legislação delegou às instâncias superiores e subordinadas, sistemas de ensino atribuições sobre a implementação da Lei nº 10.639/03, sendo reeditada sob o nº 11.645 em 2008.

O documento tem como base estruturante seis Eixos Estratégicos que contemplam:

- 1) Fortalecimento do marco legal; 2) Política de formação para gestores e profissionais de educação; 3) Política de material didático e paradidático; 4) Gestão democrática e mecanismos de participação social; 5) Avaliação e monitoramento e 6) Condições institucionais (BRASIL, 2008).

O Plano assegura a necessidade de formulação de uma política educacional de implementação das leis por intermédio de formação continuada de professores presencial e a distância na temática da diversidade étnico-racial, publicação de livros e material didático, levantamento de dados, fortalecimento de instituições e programas destinados a obtenção, aplicação e acompanhamento de recursos financeiros que permitam os custeios com as despesas necessárias as atividades de publicação e formação de técnicos e professores no âmbito da Educação Básica.

Leila M.G.L. Hernandez assim avaliou essas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana:

A 10.639/03 tornou obrigatório o estudo de História da África (também da cultura afro-brasileira e dos Estudos indígenas), o que não é pouco. Porém, há muito o que fazer: aumentar os “claros” para elevar o número de professores concursados de História da África nas universidades; qualificar professores para o I e II graus, em particular, os das redes públicas municipal e estadual; elaborar e difundir material didático diverso; promover oficinas de cartografia; divulgar documentários sobre vários temas de África; fazer uma seleção criteriosa de livros paradidáticos e desenvolver mecanismos para torná-los acessíveis aos professores e alunos do 1º e 2º graus; e planejar visitas monitoradas a museus que contemplem a história da África e a história dos africanos no Brasil (Entrevista concedida a Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana, por Muryatan Santana Barbosa, Ano VII, Nº XIII, julho/2014).

Entretanto, entende-se que é primordial promover a ruptura com o eurocentrismo desde as academias e agências de fomento, promovendo de forma firme e competente debates teóricos onde se possa argumentar sobre os conteúdos com clareza. A escolha de temas e

⁴ Essa lei foi alterada pela Lei 11.645 de 10 de março de 2008, passando a incorporar também a história e cultura dos povos indígenas.

abordagens tem uma forte dimensão política, além de apontar de forma objetiva os entraves para a conquista de espaços nos diversos cursos de humanas, a começar pelos de História e Letras. É um embate difícil, porque a academia segue sendo fortemente eurocêntrica e colonizada

Em relação a esse plano, o Ministério da Educação (MEC) explicitou que uma das finalidades era sistematizar essas orientações, focalizando competência e responsabilidades dos sistemas de ensino, instituições educacionais, níveis e modalidade (BRASIL, 2008, p. 10).

Sendo um documento mais abrangente que as Diretrizes para as relações étnico-raciais que foi editada em 2004, esse Plano reformula e amplifica as diretrizes com a finalidade de que a Lei nº 10.639/03 ser posta em prática. Nessa perspectiva, o plano para relações étnico-raciais é de cunho técnico e pedagógico. O entendimento dos escritos legais em relação a mencionada legislação será decisivo para a inclusão da História da África e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial como está declarado no conteúdo da Lei.

2.4 O projeto desenvolvido numa escola da rede estadual na cidade de Terenos, cidade do Estado do Mato Grosso do Sul, durante meu de estágio supervisionado III e IV do curso de História/UFMS

O projeto de estágio tinha como título: O protagonismo negro nas lutas de resistência no processo pré-abolição da escravatura no Brasil, enfatizando a intelectualidade dessas pessoas como fator preponderante para essa conquista histórica, foi realizado em grupo e supervisionado pela Prof.^a Dr.^a Jaqueline Aparecida Martins Zarbato e foi realizado nos meses de outubro e novembro de 2017.

Os temas desenvolvidos durante o referido projeto foram: A História de resistência de escravos negros, que de forma organizada lutaram pela liberdade no período em que durou a escravidão negra no Brasil; O pensamento e a construção intelectual entre os negros, também considerada como forma de resistência a subserviência imposta pelos homens da elite branca; e O papel social e as contribuições desempenhadas pelos descendentes de escravos negros no Brasil.

A historiografia ao longo dos anos nos tem fornecido várias fontes de informações a respeito dos diversos grupos étnicos de africanos que foram transportados em navios negreiros e escravizados no Brasil, e as suas frequentes lutas de resistência ao jugo escravista depois de estabelecidos nos trabalhos forçados. Após algumas pesquisas bibliográficas, nos foi possível compreender que as lutas de resistência não se davam tão somente por meio da

violência, da vingança, desarticulada de líderes sem uma prévia organização, ou acéfala de ideologias como alguns podem assim pensar.

A resistência negra possuía seus líderes articulados e conscientes das implicações que tais atos gerariam, mas também buscavam um objetivo político e social para a implantação de mudanças se tais revoltas obtivessem êxito, não buscando somente o lutar para fugir. Com o tempo as formas encontradas de resistência ao jugo da discriminação foi a inserção em campos antes impossíveis de um negro entrar e atuar, mas que com certo afrouxamento nas relações escravos patrões com as alforrias e leis imperiais, descendentes de escravos, negros libertos, mestiços e pardos puderam se inserir na economia, na política, na religião, em cargos do governo, na produção artística e intelectual, ou seja, onde fosse possível esta nova geração de negros deixaram as armas e a luta feroz, para se utilizarem do intelecto e da perspicácia.

O projeto de estágio pautou-se em apresentar em um primeiro momento ao público de estudantes do Ensino Médio um breve histórico sobre a luta de um grupo de negros letrados e “doutrinados” no Islã conhecidos como “Malês”, que foram trazidos para o Brasil para trabalhos escravos. Mas, que com um viés ideológico e religioso se revoltaram e tinham como objetivos realizarem mudanças radicais na religião e na sociedade da época. A revolta não obteve êxito e as mudanças pensadas por seus líderes negros foram sufocadas e reprimidas em todo o império, mas o legado de negros letrados e formadores de opinião criou raízes entre os descendentes dos negros nascidos em solo pátrio, despertando assim outros negros para a formação do conhecimento.

E em um segundo momento o objetivo era apresentar o papel desempenhado por homens de letras e intelectuais, descendentes de escravos que tiveram papel de relevância na sociedade brasileira. Trazer à tona a história da resistência do grupo de escravos negros conhecidos como Malês, que de forma organizada lutaram pela liberdade no período em que durou a escravidão negra no Brasil. Destacar o pensamento e a construção intelectual entre os negros, também considerada como forma de resistência a subserviência imposta pelos homens de elite branca. Discutir o papel social e as contribuições desempenhados pelos descendentes de escravos negros no Brasil.

Foi utilizado material apostilado com o título: A luta dos escravos (Estratégias de Resistência) que foi fornecido à turma do 2º ano do Ensino Médio. Fizemos uso de recurso visual (Data show) para apresentação em Power Point das aulas. Exibição de vídeo aula sobre “A Revolta dos Males”. Utilização de recurso audiovisual para a apresentação de produções artística musical realizada por negros descendentes de escravos. A turma foi dividida em quatro grupos para a oficina, com os temas relacionados para a pesquisa.

Os grupos ficaram responsáveis por trazerem recortes de livros antigos, revistas ou impresso da internet. Foi fornecido o material escolar que utilizado na oficina. Realizei com a turma um trabalho (oficina) contendo nomes e imagens de personalidades negras que se destacaram no período pré-abolição da escravatura, e que será apresentado na escola, ficando em exposição até a semana do dia nacional da consciência negra que por força de lei federal se comemora em 20 de novembro. Foi utilizada a sala de informática da escola para pesquisa, com dois grupos realizando pesquisa e apontamentos e dois grupos confeccionando o material em sala de aula. Os acadêmicos se dividiram em: apoio na sala de informática e auxílio na montagem dos painéis, orientação e explicações da forma de apresentação dos trabalhos e fixação dos painéis no local designado.

Cronograma de execução ficou da seguinte forma, foram utilizadas para este projeto três aulas. **1ª aula:** Apresentação dos acadêmicos e explanação de como seria trabalhado o projeto de ensino com o tema sobre a resistência dos negros, e sua intelectualidade. (conversa com alunos disposição em semicírculo) Distribuição de material apostilado para leitura e fonte de informação. (material impresso) Vídeo aula sobre “A revolta dos Males”. Aula introdutória de esclarecimentos e informações sobre o tema escolhido.

2ª aula: vídeo aula sobre “Negros e negros esquecidos pela História”. Apresentação de algumas personalidades negras que se destacaram na sociedade brasileira no período pré e pós abolição da escravatura. Fortalecer entre alunos descendentes de negros, mestiços e demais alunos o sentimento de orgulho e de herdeiros, de homens de cor que contribuíram para a formação do país. Distribuir os alunos em quatro grupos para a próxima aula, sortear os seguintes temas: (1- líderes males, 2- empresários negros no período pré abolição até 1889, 3- jornalistas e intelectuais negros pré abolição até 1889 e 4- contribuições negra a música brasileira de 1889 a 1940), lembrando que mestiços e pardos são considerados negros).

3ª aula: continuação da aula anterior sobre personalidades negras, apresentar o áudio da canção “Carinhoso” de PIXINGUINHA, um dos melhores compositores de Chorinho. Será realizada uma oficina com os alunos divididos em quatro grupos, que utilizarão os materiais escolares em sala de aula, que montarão painéis em cartolina, que serão afixados em local para visualização aos demais alunos antecedendo ao dia nacional da consciência negra. Os grupos forma divididos em: dois grupos em sala de aula produzindo e confeccionado os painéis e dois grupos realizando pesquisas na sala de informática (a necessidade de utilizarmos a sala de informática para pesquisa é um recurso caso algum grupo não tenham seguido as orientações fornecidas em aula anterior e somente alguns alunos vieram a cumprir o que foi proposto).

O fato é que a receptividade da direção professores e alunos foram fundamentais para o desenvolvimento do projeto de ensino, sendo essa característica positiva uma marca da escola, que diante de uma sociedade com diversos problemas, está aberta para o diálogo e a formação plena de indivíduos mais esclarecidos e humanos.

Pelo fato de o período reservado aos acadêmicos compreenderem os meses de outubro e novembro, onde os alunos se preparam para as avaliações de final de bimestre, planejamos as atividades para três momentos, mesmo considerando insuficiente, com o intuito de não prejudicar as aulas do professor titular. Como havíamos pensado para a nossa atuação, o objetivo era levar para a escola um projeto que com seu conteúdo pedagógico, provocasse os alunos a reflexão sobre a história dos antepassados negros, e que ao final compreendessem a importância da contribuição negra na construção da história de nosso país.

2.5 A Implementação e desdobramentos da Lei 10.639/03 na Educação Infantil no Município de Terenos-MS

Durante o período desse estágio, atuando dentro da escola foi possível iniciar as pesquisas e observações me motivaram a pesquisar mais como os professores lidam com as situações de preconceito em sala de aula e como abordam a temática racial, e a formação recebida para tanto.

Desta forma a pesquisa propõe investigar no âmbito escolar a Lei federal 10.639 /03 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino sobre a história e cultura africana na educação escolar. Na Educação Básica da rede estadual de ensino de Terenos-MS, percebi iniciativas isoladas de alguns professores para a implementação da referida Lei. Contudo, somente iniciativas isoladas e a existência da Lei não garantem que as ações pedagógicas no espaço da Educação Básica atuem no sentido de implementar a referida lei, é necessário maiores intervenções.

Essa pesquisa teve como sujeitos o professor e os alunos do 2º ano do ensino médio através das minhas observações durante os trabalhos desenvolvidos na escola. O motivo da escolha da escola ter sido no município de Terenos, se deu pelas dificuldades encontradas para o desenvolvimento do projeto de estágio e da pesquisa desse porte nas escolas do município de Campo Grande – MS.

Portanto, foi necessário para o desenvolvimento desta pesquisa, a utilização de abordagens qualitativas seguida de entrevista com o professor e a observação das relações entre: aluno-aluno e professor-aluno, bem como o ambiente escolar e de sala de aula da escola pesquisada. Baseada nestes fatores buscou-se conhecer como acontece à implementação da Lei 10.639/03 na Educação Infantil do referido município. Também se verificou a proposta curricular da creche pesquisada com a finalidade de perceber como a temática racial está proposta. Porém, o que se observou é que nada consta sobre a temática racial, situação que foi justificada pela gestão da escola por aguardarem as alterações da Secretaria Municipal de Educação. Observe que a Lei existe desde 2003 e ainda se aguarda encaminhamento para inserção da temática racial na proposta pedagógica da escola.

Não obstante existência Lei 10.639/03 e a iniciativa de alguns professores em trabalhar a temática racial na Educação Infantil, percebe-se que no contexto geral a dificuldade de inserir a temática racial no cotidiano escolar se torna um desafio.

As dificuldades levantadas envolvem a falta de materiais pedagógicos, a questão dos professores não conhecerem ou não se interessarem nos assuntos acerca do ensino da História da África e cultura Afro-brasileira, o desinteresse dos alunos, da escola em direcionar projetos com esse tema, a opinião negativa de algumas famílias que consideram desnecessário falar regularmente de racismo e discriminação e o pouco interesse da sociedade com a causa étnico-racial.

Segundo o professor, por serem superficiais esses cursos não dão suporte humano e teórico para a atividade em sala de aula. Para ele, a formação continuada deve impactar, 18 começar pelo interior dos professores, ou seja, “[...] trabalhar essa identidade com os professores também, porque os professores não se veem negros, os que são ou os que têm marcas fortes negras e não aceitam, então como é que ele vai trabalhar isso com os alunos?”; e a partir dessa conscientização pessoal, estudar os conteúdos dentro do contexto histórico e cultural de modo a conduzir novas interpretações da realidade.

Após 15 anos da promulgação da Lei 10.639/03, as escolas continuam marginalizar a questão afro-brasileira ao preferir silenciar-se a discutir questões ligadas a essa temática. Existem alguns esforços isolados, que assumem o compromisso de implementar a legislação,

Diante do exposto neste plano de ensino, nos é possível afirmar que a atividade atingiu as expectativas do grupo, da escola envolvida, e que para nós estagiários, este trabalho serviu como ponto de partida para novos desafios frente as oportunidades que a educação possibilita para aqueles que se dispõem a se tornarem um educador.

3. Considerações Finais

É imprescindível reconhecer a luta do Movimento Negro como ator indispensável no processo de valorização da cultura e história afro-brasileira. Contudo, não é possível ocultar que, embora a aprovação da Lei nº 10.639/03, o Parecer CNE/CP nº 03/04 e da Resolução CNE/CP nº 01/04 estejam sustentados pelas reivindicações históricas do Movimento Negro. É preciso admitir, também que existiu uma relação de interesses governamentais, devido às demandas do capitalismo, que se revelaram na educação, estimulada por conferências internacionais, aqui não abordadas em sua totalidade.

Decorridos 15 anos de implementação da Lei nº 10.639/03, os movimentos dos gestores para sua efetivação no currículo continuam lentos. Desse modo, constatou-se que as ações acerca da temática afro-brasileira ocorrem no currículo em ação, isto é, as atividades são pensadas à parte do currículo formal, uma vez que essa temática muitas vezes é apenas abordada em datas comemorativas, como 13 de maio e 20 de novembro. Conforme experiências obtidas nos estágios supervisionados do Curso de História.

Intensifica-se a percepção de que não é suficiente somente a inclusão da temática afro-brasileira no currículo. Torna-se necessário que gestores façam as interpretações aprofundadas da Lei e de outros textos legais que complementam essa legislação, com a finalidade de se mobilizarem para o efetivo cumprimento da Lei nº 10.639/03.

Deve-se, igualmente, ressaltar que a inclusão da referida Lei no currículo, necessita também de investimentos no âmbito dos sistemas de ensino municipal e estadual, na formação de professores, infraestrutura das escolas, disponibilidade de recursos didáticos e materiais apropriados, a fim de auxiliar os docentes no processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, é necessária a mudança de atitude por parte dos gestores em relação à cultura e História Afro-brasileira, visto que, para alguns professores, essa cultura e história, assim como seus descendentes, ainda são invisíveis, revelando uma certa indiferença por parte dos profissionais em relação aos conteúdos sobre o tema no currículo e na sala de aula.

A pesquisa revelou como dificuldades para a aplicabilidade da legislação: a falta de acervo pedagógico e o descompromisso da escola em trabalhar o tema, a superficialidade dos cursos de formação continuada e o desinteresse dos professores em se qualificar e executar a Lei em sala de aula.

A elaboração das orientações curriculares para a educação das relações étnico-raciais e os conteúdos inseridos na proposta curricular, não se pode conferir toda a relevância a um currículo prescrito e padronizado para a valorização da diversidade e o respeito às diferenças.

É fundamental a maior participação da comunidade, dos docentes e da gestão escolar, de forma a colaborar para o combate ao racismo.

Dessa forma, cabe perguntar: Será que os professores do ensino fundamental e médio estão habilitados e preparados para lidar com essa nova realidade? Para Kabengele Munanga,

Os educadores e as educadoras brasileiros não receberam na sua educação e formação de cidadãos, de professores/as o necessário preparo para lidar com o desafio da problemática da convivência com a diversidade. Os resultados e as manifestações de discriminação resultantes dessa situação colocam o nosso discurso em prol de uma escola democrática quotidianamente em xeque e indagam a nossa postura profissional. (MUNANGA, apud GOMES, OLIVEIRA & SOUZA, 2010, p. 54).

Observa-se que há a carência de uma formação acadêmica referente a Lei 10.639/03 para que estes profissionais consigam perceber atitudes de preconceito racial em suas salas de aula e tenham subsídios para construir atividades pedagógicas voltadas para a desconstrução do preconceito racial e possam imprimir na cotidianidade escolar projetos e atividades que favoreçam o reconhecimento e a valorização da cultura de ancestralidade africana e afro-brasileira.

Dessa forma, cabe perguntar: Será que os professores do ensino fundamental e médio estão habilitados e preparados para lidar com essa nova realidade? Para Kabengele Munanga,

A educação, portanto, é fundamental para o acesso ao mercado de trabalho, mas também para o preparo do enfrentamento contra o preconceito, a discriminação e o racismo. Por essa razão a educação superior do negro é um dos campos fundamentais de luta, reassumindo as demandas das entidades negras que lutaram anteriormente. Na atualidade, cabe ressaltar, não somente na retórica, mas também com as armas adquiridas no ensino superior, com os intelectuais e pesquisadores nacionais e estrangeiros engajados em um combate que parece não ter fim.

4. REFERÊNCIAS

FONTES ESCRITAS

LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 01 out. 2018.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Pluralidade Cultural e Orientação Sexual – Temas Transversais**. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. - Brasília, 1997. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro101.pdf> . Acesso em: 01 out. 2018

BRASIL. **Projeto de Lei nº 259, de 11 de março de 1999**. Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15223>.

Acesso em: 01 out. 2018.

BRASIL. **Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 01 out. 2018.

BRASIL. **DECRETO Nº 4.875, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003**. Institui no âmbito do Ministério da Educação, o "Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior" Disponível em: [Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003](#) . Acesso em: 25 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução 01/2004** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf> . Acesso em: 01 out. 2018

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Parecer 03/2004** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf . Acesso em: 01 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria da Educação Continuada, **Alfabetização e Diversidade. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital_quilombola.pdf . Acesso em: 01 out. 2018.

BRASIL. **PORTARIA Nº 745, DE 5 DE JUNHO DE 2012**. Estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior. (PROMISAES). Disponível em: [Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003](#) . Acesso em: 25 out. 2018.

REVISTAS

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento Negro Brasileiro**: Alguns apontamentos históricos. Tempo: Revista do Departamento de História da UFF, v. 12, n. 23, 2007, p. 100-122.

ROCHA, Solange; SILVA, José Antônio Novaes da. **À LUZ DA LEI 10.639/03, AVANÇOS E DESAFIOS: MOVIMENTOS SOCIAIS NEGROS, LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS.** *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, [S.l.], v. 5, n. 11, p. 55-82, out. 2013. ISSN 2177-2770. Disponível em: <http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/189>. Acesso em: 01 nov. 2018.

Sankofa. Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana Ano VII, NºXIII, julho/2014 Entrevista - Leila Maria Gonçalves Leite Hernandez: "**Leila L. M. Hernandez: uma vida com África**" Por Muryatan Santana Barbosa
Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/sankofa/article/download/88954/91817> .
Acesso: 10 nov. 2018.

FONTES ORAIS

FERREIRA, Eurídio Ben-Hur. Ex-Deputado Federal, atualmente é Coordenador-Geral da Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – (Escoex), 55 anos. (meio digital) Produção: Marcos Antonio Ortiz Pinheiro. Campo Grande: 20 min. (aprox.).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTI, Verena; PEREIRA, Amílcar Araújo (Orgs.). **Histórias do Movimento Negro no Brasil:** depoimentos ao CPDOC. Rio de Janeiro. Pallas, 2007.

CASTRO, Maria Zenaide Gomes De. **A Formação continuada de professores(as) na escola de aperfeiçoamento de profissionais da educação (eape) referente a Lei 10.639.** Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia, Faculdade de Educação, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2011.

DOMINGOS, L.T. **Entre estigmas e traumas de violência de colonização e escravidão: afirmação de identidade afro descendência.** *Identidade!* São Leopoldo. v. 22, n. 2, p. 190-208, jul. - dez. 2017. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/identidade>. Acesso em: 10, fev. 2019.

DOMINGUES, P. **Movimento Negro Brasileiro:** alguns apontamentos históricos. Artigos, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v12n23/v12n23a07>. Acesso em: 10, fev. 2019.

GOMES, N. L. **Diversidade étnico-racial e Educação no contexto brasileiro:** algumas reflexões. p.97 -110. In: GOMES, N. L. (Org). *Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais.* Belo Horizonte: Autêntica, 2007. GOMES, N. L. *Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas.* RBPAAE – v.27, n.1, p. 109-121, jan./abr. 2011. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19971/11602>. Acesso em: 10, mar. 2019.

GOMES, N. L. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão.** In: Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal 10639/2003. Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

MORAES, Gisele Karin. **História da Cultura Afro-brasileiras e africana nas escolas de educação básica: igualdade ou reparação?** Sorocaba, Dissertação do Mestrado em Educação, Universidade de Sorocaba, 2009.

MUNANGA, Kabengele. **O negro no Brasil de hoje** / Kabengele Munanga, Nilma Lino Gomes – São Paulo: Global, 2006. Coleção para entender.

SANTOS, Sales Augusto. **A Lei nº 10639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro.** Brasília: MEC, 2012. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/sales-lei-10.639-como-fruto-da-luta-antirracista.pdf> . Acesso em: 01 out. 2018.

SILVA, Geraldo da; ARAÚJO, Márcia. **Da interdição escolar às ações educacionais de sucesso: escolas dos movimentos negros e escolas profissionais, técnicas e tecnológicas.** In: ROMÃO, Jeruse (Orgs.). **História da Educação do Negro e outras histórias.** Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: 2005. p.65-78.

SILVA JR, Hédio. **Discriminação racial nas escolas: entre a lei e as práticas sociais.** Brasília: Unesco, 2002.